



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 664

de 25 de junho de 1982.

CONCEDE SUBVENÇÃO DE Cr.\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS) A BANDA MUSICAL DESTA CIDADE.

O Senhor ERNESTO BETTIOL, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, PAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º:- Fica concedido à Banda Musical desta Cidade, uma subvenção de Cr.\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para fazer face às despesas com a manutenção da referida Banda.

ARTIGO 2º:- Trinta (30) dias após essa concessão, a entidade beneficiada deverá apresentar à Prefeitura Municipal, um balancete das despesas comprovando a aplicação da subvenção, perdendo o direito a subvenção em exercícios futuros, caso não o apresente.

ARTIGO 3º:- Para pagamento da subvenção ora concedida, fica o Executivo autorizado a proceder à abertura de um crédito especial de igual valor, que será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente / exercício.

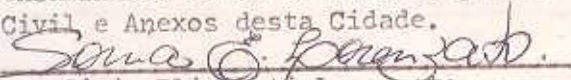
ARTIGO 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 25 de junho de 1982.


Ernesto Bettiol

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta Cidade.


Sônia Elisabetá Lorenzato

=SECRETARIA=